



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP: 57.330-000 - CNPJ nº 12.207.551/0001-00

Lei nº 545/12

Lagoa da Canoa, 27 de setembro de 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Lagoa da Canoa para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

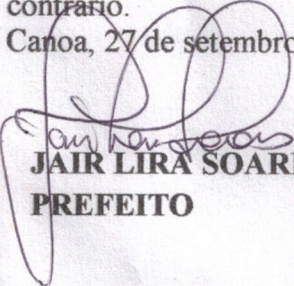
Art. 1º - O Prefeito do Município de Lagoa da Canoa perceberá um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito do Município de Lagoa da Canoa perceberá um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Os Vereadores do Município de Lagoa da Canoa perceberão um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

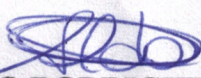
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 27 de setembro de 12.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que esta Lei nº 545/12, editada em 27/09/12, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 27/09/12 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 27/09/12, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 27 de setembro de 2012.


ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO
Secretário Municipal de Administração